

RECEBI O ORIGINAL

Em: 30 / 04 / 25

Rodney de O. Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 028/2025

INTERESSADO: REFINARIA DE MANAUS S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Quixito, Nº 01, Vila Buriti, Manaus, Amazonas.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 180.943 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED] 32-34 [REDACTED] / ([REDACTED]) [REDACTED] 38-67 [REDACTED]

PROCESSO Nº: 03204/2023-54.

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rua Quixito, Nº 01, Vila Buriti, Manaus, Amazonas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Instalação de quatro tanques atmosféricos. Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que vierem a necessitar de cuidados serão informados da destinação numa Clínica Veterinária, seguidos da carta de aceite após o final da supressão vegetal. Os animais saudáveis deverão ser realocados em área de mata adjacente ao empreendimento com mesma fitofisionomia da que foram encontrados.

### EQUIPE TÉCNICA:

| EQUIPE                      | FORMAÇÃO          | ID. CONSELHO    | CPF/CNPJ                      |
|-----------------------------|-------------------|-----------------|-------------------------------|
| Ana Cristina de O. Cordeiro | Bióloga           | CRBio 16350/6-D | [REDACTED] 344.312-[REDACTED] |
| Maurício Soares de Oliveira | Biólogo           | CRBio 73570/6-D | -----                         |
| Jessica Cordeiro Duarte     | Veterinária       | CRMV-AM 0828    | -----                         |
| Paulo Jefferson F. da Silva | Auxiliar de campo | -----           | [REDACTED] 646.142-[REDACTED] |

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus - AM,

30 ABR 2025

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

### ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## **RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 028/2025**

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.
7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de melipolíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.